



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR EUZÉBIO RODRIGUES

APROVADO NA SESSÃO

Ordinária

DE 13 / 12 / 16
Em Discussão Única

[Assinatura]
Presidente

Emenda Substitutiva nº 01 /2016 ao Projeto de lei nº041/2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2017.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. O caput do art. 8º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Em observância ao que preceitua as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, aprovadas pela Lei de nº 4.676, de 25 de julho de 2016, ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal da Seguridade Social até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa geral fixada no art. 4º desta Lei, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17, de março de 1964.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ficou definido em reunião com alguns Vereadores que o percentual previsto no artigo 8º, do Projeto de Lei em comento, seria reduzido para 20% (vinte por cento). Entendeu-se que o percentual de 30% (trinta por cento) é demasiadamente alto, e, para que haja uma maior fiscalização do Poder Legislativo em relação ao Poder Executivo, apresentou-se a presente emenda para redução do percentual de autorização de créditos adicionais suplementares ao Orçamento.

Parauapebas/PA, 09 de dezembro de 2016.

Euzébio Rodrigues
Vereador